

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 03/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível ocorrência de Abuso de Poder Político (CF, art. 14, § 9º), conduta vedada (art. 73, IV, da Lei 9504/97) e Captação Ilícita de Sufrágio (LE, art. 41-A).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato veiculada por meio do Sistema E-denúncia 2020135062218517 em que relatada a suposta contratação para compra de material de construção para a distribuição gratuita para famílias em Aperibé em período vedado, sem idêntica execução do mesmo programa em exercício anterior, com finalidade eleitoreira;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito de Aperibé, Vandelar Dias, é candidato à reeleição;

RESOLVE a Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 034ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua-RJ, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE)**, com a **finalidade de apurar eventual prática de abuso de poder político, captação ilícita de sufrágio e conduta vedada, consistente em distribuição gratuita de bens em período vedado, com suposta finalidade de angariar votos em prol da finalidade de reeleição do atual Prefeito do Município de Aperibé, nos termos do art. 14, § 9º, da CRFB/88 e dos artigos 41-A e 73, IV, da Lei n.º 9.504/97.**

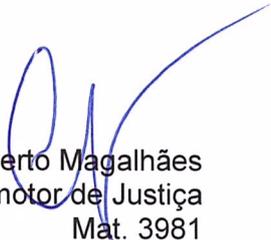
MPRJ/PJES/ABAN 20200083760 071120 15:58:53

Carlos Gilberto Magalhães

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. Expeça-se ofício ao Exmo. Prefeito do Município de Aperibé para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informe a esta Promotoria Eleitoral: 1) Se já efetuada alguma distribuição gratuita de bens adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé, através do contrato n.º 091/2020; 2) Em caso positivo, quais as pessoas contempladas, com a informação dos dados cadastrais, quais os bens distribuídos para cada uma e a respectiva data da distribuição; 3) Se tal distribuição se deu em razão de programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, juntando, ainda, cópia da lei autorizadora específica e demonstração da execução no exercício de 2019; 4) Se tal distribuição se deu em casos de calamidade pública ou estado de emergência, juntando a cópia do respectivo decreto.

Santo Antônio de Pádua, 06 de novembro de 2020.


Carlos Gilberto Magalhães
Promotor de Justiça
Mat. 3981
